



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (26/08/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-04/2009, publicado no DOE em 15/07/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de Matão, situada na Rua Jundiáí, nº 1.270 – Nova Matão, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presente a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Ângela Maria Bermudes. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Ana Maria Leite Malara, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **07** volumes, a partir de 05/07/2007, fl. 62, carga nº 2569/2007, do 2º Volume do respectivo ano, até o último registro em 25/08/2009, fl. 146, carga nº 3804/2009, do 2º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 06/07/2007, fl. 64, carga do processo nº 1234/2006, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 25/08/2009, fl. 84-verso, carga do processo nº 166/2009, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 10/07/2007, fl. 139, carga nº 229/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 25/08/2009, fl. 14, carga nº 123/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

1.5 - DE RELATÓRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (Art. 8º, do Capítulo "OFJU", da CNC): Verificação da regularidade formal. Vistado **01** volume, a partir da 1ª quinzena de julho de 2007, fl. s/n, até o último registro na 1ª quinzena de agosto de 2009, fl. s/n;

1.6 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: Verificação da regularidade formal. Vistados **03** volumes, a partir de 05/07/2007, fl. 28, diligência no processo nº 799/2006, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 24/08/2009, fl. 28, diligência no processo nº 1567/1998, no Volume do corrente ano;

1.7 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, à fl. 25-verso, a partir de 24/08/2007, fl. 24-verso, até o último registro em 06/04/2009, fl. 25.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;
Guias de Retirada de 2007 a 2009;
Mandados de 2007 a 2009;
Boletins Estatísticos de Junho/2007 a Julho/2009;
Agendas de Audiências de 2007 a 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 19/08	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 19/08	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AU DIÊNCIAS
(1) 937	116	URS/INI (S)	05 (3)	22/09/2009	34	2ª 3ª 4ª	Tarde Manhã/Tarde Manhã
		URO/INI (O)	05 (3)	22/09/2009	34	2ª 3ª 4ª	Tarde Manhã/Tarde Manhã
(2) 1.103		INSTR.	04	22/09/2009	34	2ª 3ª 4ª	Tarde Manhã/Tarde Manhã
		JULG. (4)	04	01/09/2009	13	2ª a 4ª	Tarde
		EXEC. (5)	02	22/09/2009	34	(5)	(5)



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

Obs.:

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) Refere-se à média da quantidade total de audiências, não havendo número específico para as UNAS ou INICIAIS, sendo certo que as UNAS são a grande maioria;
- (4) A ciência da sentença às partes dá-se pela publicação na IMESP;
- (5) Não há pauta específica de audiências para tentativa de conciliação na fase de execução; havendo necessidade ou a pedido das partes, eventualmente, são agendadas nos mesmos dias em que ocorrem as demais audiências.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:

4.1 LOTACÃO:

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
02	07	04, pelo Município de Matão	13	01

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há;

4.3 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com 466 processos cadastrados, sendo 107 de rito sumaríssimo (**vide item 7.1, desta ata**) e 359 de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, 233 foram julgados em menos de 12 (**doze**) meses - autuados após 25/08/2008.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo 40 processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.



6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, bem como que profere, principalmente, decisões com força de carta precatória;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 19/08/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	3	Iniciais para autuar	19/08/2009 (0000 dia)
b)	17	Processos para incluir em pauta de inicial/una	12/08/2009 (0007 dias)
c)	372	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	27/07/2009 (0023 dias)
c.1)	138	Processos para expedir notificação (somente INSS)	14/07/2009 (0036 dias)
d)	16	Processos para expedir mandados diversos	31/07/2009 (0019 dias)
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	1	Processos para designar hasta pública	18/08/2009 (0001 dia)
h)	0	Processos para expedir carta precatória executória	-
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	8	Recurso ordinário do rito comum	05/08/2009 (0014 dias)
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	164	Processos com o Assistente de Cálculos:	06/05/2009 (0105 dias)
l)	782	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	16/07/2009 (0034 dias)
m)	10	Processos para consulta ao Bacen-Jud	29/07/2009 (0021 dias)
m.1)	5	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	17/08/2009 (0002 dias)
n)	101	Petições pendentes de despacho	17/08/2009 (0002 dias)
o)	195	Petições pendentes de juntada	18/08/2009 (0001 dia)
p)	15	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	14/08/2009 (0005 dias)
q)	7	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	17/08/2009 (0001 dia)
r)	3	Processos aguardando confecção de certidões diversas	14/08/2009 (0005 dias)
s)	93	Processos aguardando revisão para baixa	15/06/2009 (0065 dias)

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na Execução; em que pese o Juízo não manter pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata;**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.610	481	29,88
2008	1.511	764	50,56
2009 ⁽²⁾	937	414	44,18

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia **05/07/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a julho de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **19/08/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **19/08/2009**):

CONHECIMENTO	695
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	1.524
TOTAL	2.219

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**886**), o saldo de processos no arquivo “provisório” (**467**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**171**).

6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para entrega de laudos periciais, que superou **394 (trezentos e noventa e quatro)** dias nos processos de rito sumaríssimo; recomenda-se ao Juízo que procure identificar as eventuais causas desse prazo;

7.2 reitera-se a orientação para que nos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, inutilizadas as linhas não preenchidas, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores de 2007, fls. 117/174-verso e de 2008, fls. 2/27-verso e 165/237 – por amostragem (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.1**);

7.3 reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja **sempre** colhida a assinatura do Juiz (Titular ou Substituto) no campo próprio, com data e devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (**vide Livros de Carga a Juízes de 2009, carga nº 67 – por amostragem, em que não há a assinatura do Juiz, nem qualquer outra observação, como, por exemplo “remessa via malote”; cargas nºs 57/58, 71/73 – por amostragem, em que não há a identificação das assinaturas do(a)s Juiz(a)s – vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.6**);

7.4 reitera-se a orientação para que o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja **sempre** devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu em todos os Livros de Carga Rápida – 2007/2009, em que não há a identificação da assinatura dos servidores (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.7**); **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos;

7.5 reitera-se a orientação para que os Termos de Abertura e de Encerramento dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, assinados pela Diretora de Secretaria ou por seu Substituto, o que não ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, em que nos Termos de Abertura e de Encerramento, quem assina é o Sr. Carlos Alberto Pinotti, administrador de rede; idem para os Termos de Aberturas do 2º Volume do Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 2º Volume, e do Livro de Carga Rápida de 2009, dentre outras ocorrências – por amostragem (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.11**);



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

7.6 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.6.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.6.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.6.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.6.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.7 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.7.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

7.7.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.8 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.9 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.10 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processos nºs **252/2009**, fl. 134 e **259/2007**, fl. 74 – por amostragem);

7.11 a fim de evitar a necessidade de citação do devedor de verbas fixadas em conciliação feita nas audiências, **reitera-se a recomendação** para que o Juízo faça constar nos respectivos termos que a parte sai ciente de seu débito, na hipótese de inadimplência, dispensando a citação, a fim de evitar alegações futuras de eventuais nulidades; **reitera-se, também, a recomendação** de que, diante de experiências produtivas verificadas em outras Varas, que nos mesmos termos de audiência conste advertência, quando for a hipótese, para que “eventual parcelamento do débito previdenciário incidente na relação de emprego deverá ser postulado, se for o caso, junto ao próprio Órgão competente” (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.16**);

7.12 que no processo nº **45/2006** sejam adotadas providências quanto ao cheque encartado à fl. 43, tendo em vista que é passível de desentranhamento para uso indevido;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

7.13 que o processo nº **1125/2005** seja levado à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**, tendo em vista a argumentação da reclamada constante do último parágrafo de fl. 219, em manifestação sobre o despacho de fl. 214;

7.14 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quarta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com a Juíza Titular e a Diretora de Secretaria, restando definido que esta irá delegar algumas atividades suas a fim de que possa dedicar-se de forma mais intensa aos processos de execução e que o servidor Marcus Vinícius Prisco dos Santos revisará os autos no “arquivo provisório” em **60 (sessenta) dias**; além disso, buscar-se-á a contratação de um segundo estagiário para trabalhar com o assistente de cálculos; tais providências almejam soluções para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atingem, nesta data, o saldo de **1.524** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em arquivo “provisório”, de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no arquivo “provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

execução visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; com relação à situação específica de serviço da Secretaria relativa ao **item 6.2, letra “s”**, será regularizada em **15 (quinze)** dias; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos solicitados nesta oportunidade e a exceções estão registradas em ata;

7.15 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud no início dos trabalhos de Correição, constatou-se 109 (cento e nove) pendências de providências pelo Juízo em atraso e, após diligências solicitadas à Secretaria, restaram pendentes apenas 70 (setenta), sendo a mais antiga de 21/07/2006 (processo nº 625/2003); concede-se o prazo de **10 (dez)** dias para a regularização das pendências restantes.

7.16 a Administração do Tribunal está empenhada na redução de custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas; esta Vara do Trabalho teve despesa com o Correio pouco acima da média da 15ª Região em 2008, razão pela qual recomenda-se ao Juízo que verifique se há medidas que possam ser adotadas para reduzir tal despesa, sendo que, desde logo, convencionou-se pelo aumento da intimação das partes por intermédio de seus advogados, sempre que couber;

7.17 tendo em vista a **“meta 2” do CNJ**, no processo nº 313/2005 haverá prioridade para a intimação das partes para manifestação sobre últimas provas e os autos serão julgados em breve; o processo nº 1333/2005 será colocado em pauta para julgamento; no processo nº 1366/2005, será expedido ofício à Vara do Trabalho de Barretos (Deprecada), encarecendo a designação de audiência para oitiva de testemunhas, a fim de que, após, os autos possam ser julgados nesta Vara de Matão, de modo que a Corregedoria entende que a referida **“meta 2”** será cumprida, em breve;

7.18 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **102** autos em diversas situações processuais, dos quais **94** em execução (**11** no arquivo “provisório”), todos a seguir relacionados:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

8.1 Autos retirados do Arquivo “Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1996	343								
1998	965	967	968						
1999	405	476	280						
2000	923	935							
2002	233								
2004	477								

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS									
1994	408									
1995	191									
1996	837									
1997	662									
1998	372	1233	1092							
1999	1207	1366	577							
2000	756									
2001	241	43	373	540	406					
2002	1047	1313	1004	193						
2003	837	944	723	728						
2004	29	62	407							
2005	1571	1177	1042	540	161	370	152	1108	1125	
	397	41	545							
2006	162	1337	554	165	454	611	787	45	401	
	1710	557	363	571	1009	548	300	1011	366	
2007	1052	1492	854	259	887	618	788	789	495	
	595	1072	559	1134						
2008	277	735	1661	540	551	507	250	330	331	
	406	544								
2009	252									

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2004	979								
2007	657								
2008	1473	1600	401						
2009	544	545	407						



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE MATÃO/SP

9. VISITAS – O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, recebeu as seguintes visitas: a) Dr. Pedro Cassiano Bellentani, advogado, OAB/SP nº 135.484 e b) Dr. Marcelo Henrique Catalani, advogado, OAB/SP nº 127.277.

10. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO". Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, às **15h30min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____ (a) _____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
Matão, 26/08/2009.

(a) Ana Maria Leite Malara
Diretora de Secretaria